

De: Comissão 10ª - CTSS XIII
Enviado: quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 12:08
Para: Teresa Diogo
Assunto: FW: PARECERES AOS PROJECTO DE LEI NºS 713/XIII, 714-XIII, 715-XIII e 716-XIII
Anexos: pareceres_12022018.pdf

De: SITE Norte [mailto:guimaraes@site-norte.pt]
Enviada: segunda-feira, 12 de fevereiro de 2018 16:21
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII <10CTSS@ar.parlamento.pt>
Assunto: PARECERES AOS PROJECTO DE LEI NºS 713/XIII, 714-XIII, 715-XIII e 716-XIII

Boa tarde,

Anexamos pareceres relativos aos seguintes projectos de lei:

Projeto de lei 713-XIII (3ª)

Projeto de lei 714-XIII (3ª)

Projeto de lei 715-XIII (3ª)

Projeto de lei 716-XIII (3ª)

Emitidos em nome de:

Comissão Sindical do SITE – NORTE na empresa Amtrol Alfa – Metalomecânica, S.A.

Representantes dos Trabalhadores em Matéria de Segurança e Saúde no Trabalho na empresa Amtrol Alfa – Metalomecânica, S.A.

Comissão Sindical do SITE – NORTE na empresa Manuel Marques, Herdeiros, S.A.

Comissão Sindical do SITE – NORTE na empresa Mafil – Manuel Machado & Ca., Lda.

Comissão Sindical do SITE – NORTE na empresa OSBORN UNIPOL, LDA

Agradecemos o devido registo.

Com os melhores cumprimentos

João Maia

<http://www.site-norte.pt>



SITE-NORTE GMR /CGTP-IN
SINDICATO TRAB. IND. TRANSFORMADORAS,
ENERGIA E ACTIVIDADES DO AMBIENTE DO NORTE
DELEGAÇÃO DE GUIMARÃES
Telf 253 514070 Fax: 253 514141
RUA FERREIRA DE CASTRO, 625 R/C
4800-040 GUIMARÃES

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº ___/XIII (...ª) Projecto de lei nº 716/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE – Norte na empresa OSBORN UNIPOL, LDA

Morada ou Sede: Rua Pardelhas

Local : Brito - Guimarães

Código postal: 44805-062 BRITO

Contributo:

Os representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho são uma estrutura de representação colectiva dos trabalhadores, que estes podem constituir para a defesa e promoção dos seus direitos e interesses naquelas áreas específicas.

Nesse sentido a representação em matéria de SST, enquanto direito colectivo dos trabalhadores, é mais um elemento fundamental na correlação de forças entre trabalhadores e entidades patronais. Como porta voz da salvaguarda do direito a condições de trabalho dignas, saudáveis e seguras, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, o representante dos trabalhadores para a SST é um elemento fundamental do cumprimento da legislação em vigor e da atividade reivindicativa ligada às condições de segurança e saúde no trabalho.

Por este motivo defendemos a alteração do regime da eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos, tornando-os mais adequados ao efetivo exercício do direito dos trabalhadores elegerem estes seus representantes.

Concordamos com o presente projeto, considerando que a sua aprovação constituirá um justo passo no caminho para uma maior participação e informação dos trabalhadores promovendo a salvaguarda das questões da segurança e saúde no trabalho, contribuindo por esta via para a melhoria das suas condições de trabalho.

Data: 07 Fevereiro 2018

Assinatura:

Sergio Ribeiro Pinto da Silva
Germano Manuel Mate Barbosa

(a) Comissão de trabalhadores. comissão coordenadora. associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº ___/XIII (...ª) Projecto de lei nº 716/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE – Norte na empresa Mafil – Manuel Machado & Ca., Lda.

Morada ou Sede: Rua Santa Eulália, 1709 – Apartado 5

Local : Fermentões - Guimarães

Código postal: 4801 - 909

Contributo:

Os representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho são uma estrutura de representação colectiva dos trabalhadores, que estes podem constituir para a defesa e promoção dos seus direitos e interesses naquelas áreas específicas.

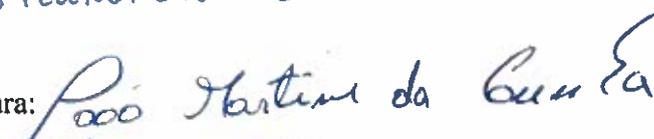
Nesse sentido a representação em matéria de SST, enquanto direito colectivo dos trabalhadores, é mais um elemento fundamental na correlação de forças entre trabalhadores e entidades patronais. Como porta voz da salvaguarda do direito a condições de trabalho dignas, saudáveis e seguras, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, o representante dos trabalhadores para a SST é um elemento fundamental do cumprimento da legislação em vigor e da atividade reivindicativa ligada às condições de segurança e saúde no trabalho.

Por este motivo defendemos a alteração do regime da eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos, tornando-os mais adequados ao efetivo exercício do direito dos trabalhadores elegerem estes seus representantes.

Concordamos com o presente projeto, considerando que a sua aprovação constituirá um justo passo no caminho para uma maior participação e informação dos trabalhadores promovendo a salvaguarda das questões da segurança e saúde no trabalho, contribuindo por esta via para a melhoria das suas condições de trabalho.

Data: 8 Fevereiro de 2018

Assinatura:




(a) Comissão de trabalhadores. comissão coordenadora. associação sindical. ou associação de empregadores. etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº ___/XIII (...ª) Projecto de lei nº 716/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE – Norte da empresa Manuel Marques, Herdeiros, S.A.

Morada ou Sede: Rua São Cláudio, 2710

Local : Barco

Código postal: 4805 - 015 CALDAS DAS TAIPAS

Contributo:

Os representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho são uma estrutura de representação colectiva dos trabalhadores, que estes podem constituir para a defesa e promoção dos seus direitos e interesses naquelas áreas específicas.

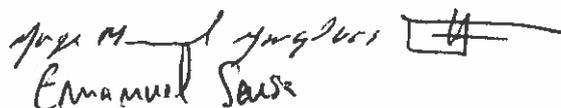
Nesse sentido a representação em matéria de SST, enquanto direito colectivo dos trabalhadores, é mais um elemento fundamental na correlação de forças entre trabalhadores e entidades patronais. Como porta voz da salvaguarda do direito a condições de trabalho dignas, saudáveis e seguras, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, o representante dos trabalhadores para a SST é um elemento fundamental do cumprimento da legislação em vigor e da atividade reivindicativa ligada às condições de segurança e saúde no trabalho.

Por este motivo defendemos a alteração do regime da eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos, tornando-os mais adequados ao efetivo exercício do direito dos trabalhadores elegerem estes seus representantes.

Concordamos com o presente projeto, considerando que a sua aprovação constituirá um justo passo no caminho para uma maior participação e informação dos trabalhadores promovendo a salvaguarda das questões da segurança e saúde no trabalho, contribuindo por esta via para a melhoria das suas condições de trabalho.

Data: 12 DE FEVEREIRO DE 2018

Assinatura:


Emanuel Sampaio

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº ___/XIII (...ª) Projecto de lei nº 716/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE – Norte na empresa Amtrol Alfa – Metalomecânica, S.A.

Morada ou Sede: Lugar de Pontilhão

Local : Brito - Guimarães

Código postal: 4805 – 031

Contributo:

Os representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho são uma estrutura de representação colectiva dos trabalhadores, que estes podem constituir para a defesa e promoção dos seus direitos e interesses naquelas áreas específicas.

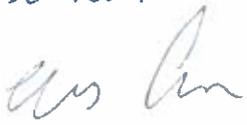
Nesse sentido a representação em matéria de SST, enquanto direito colectivo dos trabalhadores, é mais um elemento fundamental na correlação de forças entre trabalhadores e entidades patronais. Como porta voz da salvaguarda do direito a condições de trabalho dignas, saudáveis e seguras, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, o representante dos trabalhadores para a SST é um elemento fundamental do cumprimento da legislação em vigor e da atividade reivindicativa ligada às condições de segurança e saúde no trabalho.

Por este motivo defendemos a alteração do regime da eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos, tornando-os mais adequados ao efetivo exercício do direito dos trabalhadores elegerem estes seus representantes.

Concordamos com o presente projeto, considerando que a sua aprovação constituirá um justo passo no caminho para uma maior participação e informação dos trabalhadores promovendo a salvaguarda das questões da segurança e saúde no trabalho, contribuindo por esta via para a melhoria das suas condições de trabalho.

Data: 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Assinatura:



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº ___/XIII (...ª) Projecto de lei nº 716/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Os Representantes dos Trabalhadores em Matéria de Segurança e Saúde no Trabalho na empresa Amtrol Alfa – Metalomecânica, S.A.

Morada ou Sede: Lugar de Pontilhão

Local : Brito

Código postal: 4805 – 031 Guimarães

Contributo:

Os representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho são uma estrutura de representação colectiva dos trabalhadores, que estes podem constituir para a defesa e promoção dos seus direitos e interesses naquelas áreas específicas.

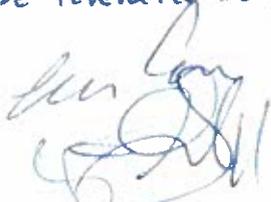
Nesse sentido a representação em matéria de SST, enquanto direito colectivo dos trabalhadores, é mais um elemento fundamental na correlação de forças entre trabalhadores e entidades patronais. Como porta voz da salvaguarda do direito a condições de trabalho dignas, saudáveis e seguras, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, o representante dos trabalhadores para a SST é um elemento fundamental do cumprimento da legislação em vigor e da atividade reivindicativa ligada às condições de segurança e saúde no trabalho.

Por este motivo defendemos a alteração do regime da eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos, tornando-os mais adequados ao efetivo exercício do direito dos trabalhadores elegerem estes seus representantes.

Concordamos com o presente projeto, considerando que a sua aprovação constituirá um justo passo no caminho para uma maior participação e informação dos trabalhadores promovendo a salvaguarda das questões da segurança e saúde no trabalho, contribuindo por esta via para a melhoria das suas condições de trabalho.

Data: 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Assinatura:


Bejere

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.